



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração de Iporá-Go

2. DO OBJETO

2.1. **Prestação de serviços especializados de Assessoria de transparência pública com implantação de ferramenta de comunicação entre Prefeitura e usuários com publicação de dados da gestão nas áreas administrativa, contábil e jurídica em atendimento aos requisitos impostos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, visando a integralidade das informações:**

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Meses.	8	prestação de serviços especializados de Assessoria de transparência pública com implantação de ferramenta de comunicação entre Prefeitura e usuários com publicação de dados da gestão nas áreas administrativa, contábil e jurídica em atendimento aos requisitos impostos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, visando a integralidade das informações	R\$ 7.600,00	R\$ 60.800,00
TOTAL					R\$ 60.800,00

3 - DA EXECUÇÃO

- 1 - Os serviços contratado deverão ser executados, mediante autorização de prestação de serviços emitida pelo contratante;
- 2 - A contratante se obriga a executar os serviços obedecendo às informações contidas neste ANEXO e somente poderá efetuar modificações propostas e aprovadas pelo contratante.
- 5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a. Cumprir plena e zelosamente o objeto do presente contrato, assumindo o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando profissionais capacitados e treinados.
- b. Prestar os serviços apenas por intermédio de seus representantes legais ou empregados, responsabilizando-se total e exclusivamente perante os mesmos e por todo e qualquer encargo decorrente dos respectivos vínculos.
- c. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- d. Manter sigilo absoluto sobre todos os dados e informações que vier a conhecer em razão do presente contrato.
- e. Assessoria em transparência pública, operação das ferramentas de gestão e transparência, publicações no Portal da Transparência e adequação do portal aos requisitos do TCM.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

- f. Assessoria de imprensa, produção de mídia institucional, agendamento de entrevistas e elaboração de relatórios de desempenho da gestão.
- g. Produção de releases para imprensa, publicação de material informativo e campanhas no site oficial do município e publicação e gestão das redes sociais da Prefeitura Municipal.
- h. Produção e execução de campanhas de conscientização da população, criação de artes gráficas e digitais assessoria jornalística para a administração e demais secretarias e órgãos, fotos institucionais e captação de imagens terrestres e aéreas

2. Constituir-se obrigações do CONTRATANTE:

- a. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato.
- b. Responsabilizar-se pela entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos iniciais, tais como: imagens, textos descritivos e brasão a serem adicionados no site.
- c. Publicação de documento no portal da transparência
- d. Adequação aos requisitos do TCM (tribunal de Contas do Municípios)

5. DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

6 - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 – O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da lei 14.133/21 do artigo 113, com a redação dada pela Lei 9.648/98, caso em que poderá ser deferida a correção do valor pactuado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

9.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato será acompanhada pela CONTRATANTE, a qual designará servidor, responsável por esse acompanhamento, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a execução dos serviços.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 - Serão aplicadas penalidades no caso de prestação de serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora penalidades previstas na Lei 14.133/2021 de 21 de abril de 2021, as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa;

9.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.2.5.1 Das sanções estabelecidas no item 9.2, subitens 9.2.1, 9.2.2, e 9.2.3 no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.2.5.2 - Da sanção estabelecida no item 9.2, subitem 9.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

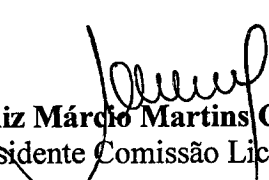
9.3 - O atraso injustificado na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021 de 21 de abril de 2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39. Ficha 49 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Iporá - Go, 25 de abril de 2024.


Luiz Márcio Martins Costa
Presidente Comissão Licitação